



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.279

João Pessoa - Domingo, 07 de Julho de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.098, de 05 de julho de 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens para os Conselheiros do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, revoga o decreto nº 20.553, de 27 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e em atendimento ao disposto na Lei nº 8.243, de 01 de junho de 2007, que dispõe sobre a concessão de diárias, bem como ao Decreto 32.381, de 27 de Agosto de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de diárias e passagens aos Conselheiros do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, nos eventuais deslocamentos a serviço deste, corresponderá:

I – aos valores das diárias estabelecidos no anexo único da Lei nº 8.243, de 01 de junho de 2007, com as respectivas atualizações, para os ocupantes de cargos efetivos ou comissionados da estrutura administrativa estadual, observados os correspondentes cargos ou funções;

II – aos valores constantes no anexo deste Decreto para os membros do CEAS que não se enquadrem no inciso anterior.

§ 1º Correrá por conta de dotação orçamentária própria do Conselho Estadual de Assistência Social do Estado da Paraíba a despesa com concessão de diária ou passagem para membro do CEAS sem vínculo com a Administração Pública Estadual, cabendo ao Conselho as pertinentes adequações no QDD quanto à classificação orçamentária.

§ 2º As diárias são concedidas por dia de afastamento, em forma de valor único, e serão pagas com redução de 50% (cinquenta por cento) do seu valor, quando o deslocamento não exigir pernoite na cidade para onde se viajou ou nas ocasiões em que for fornecida, gratuitamente, a alimentação ou hospedagem.

Art. 2º A concessão de diárias e passagens deverá ser autorizada pelo titular da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, mediante solicitação do presidente do CEAS – PB, que deverá justificar e comprovar a expressa necessidade.

Parágrafo único. O membro do CEAS – PB deverá juntar aos autos do processo de concessão das diárias e passagens, em até 10 (dez) dias, a contar do término da viagem, o relatório das atividades desenvolvidas e a documentação referente aos gastos efetivados.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 20.553, de 27 de agosto de 1999.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Anexo Único do Decreto nº 34.098, de 05 de julho de 2013.

Valores das diárias para membros do CEAS – PB, sem vínculo com a Administração Estadual.	
Valor integral da diária no território estadual	Valor integral da diária no território nacional
R\$ 100,00	R\$ 240,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 319

João Pessoa, 02 de julho de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0019534-4/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único,

inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MONICA DE FATIMA DE SOUSA PONTES**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 111.839-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Prof. Olivina Olivia Carneiro da Cunha, para o Lyceu Paraibano, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 11074

Portaria nº 320

João Pessoa, 02 de julho de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0019510-7/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **FRANCISCA MOURA DE ARAUJO FILHA**, Professor, matrícula nº 136.978-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Prof. Francisca A. Cunha, para a EEEFM Severino Dias de Oliveira - Mestre Sivuca, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 11265

Portaria nº 321

João Pessoa, 02 de julho de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0019423-1/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **VITORIA REGINA BARBOSA GOMES**, Professor, matrícula nº 144.409-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIF Pres. Vargas, para a EEEFM Prof. Jose Gonçalves de Queiroz, ambas em Sumé.

UPG: 045

UTB: 15026

Portaria nº 322

João Pessoa, 02 de julho de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0019418-5/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA LUCIA ALBINO PEDROZA DE ARAUJO**, Professor, matrícula nº 143.169-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF Pres. Vargas, para a EEEFM Prof. Jose Gonçalves de Queiroz, ambas em Sumé.

UPG: 045

UTB: 15026

Portaria nº 323

João Pessoa, 02 de julho de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0019420-7/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSEMAR FERREIRA DE FREITAS**, Professor, matrícula nº 157.563-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF Pres. Vargas, para a EEEFM Prof. Jose Gonçalves de Queiroz, ambas em Sumé.

UPG: 045

UTB: 15026

Portaria nº 324

João Pessoa, 02 de julho de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0019416-3/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA DA GUIA ARAUJO DE SOUZA**, Professor, matrícula nº 143.173-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF Pres.Vargas, para a EEEFM Prof. Jose Gonçalves de Queiroz, ambas em Sumé.

UPG: 045 UTB: 15026

Portaria nº 326

João Pessoa, 02 de julho de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0019415-2/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **RISONE APARECIDA REINALDO GOMES**, Professor, matrícula nº 144.357-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF Pres.Vargas, para a EEEFM Prof. Jose Gonçalves de Queiroz, ambas em Sumé.

UPG: 045 UTB: 15026

Portaria nº 327

João Pessoa, 02 de julho de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0019402-7/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSE ADALBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA**, Professor, matrícula nº 85.532-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF Pres.Vargas, para a EEEFM Prof. Jose Gonçalves de Queiroz, ambas em Sumé.

UPG: 045 UTB: 15026

Portaria nº 328

João Pessoa, 02 de julho de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0019397-2/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSE EDSON ALVES DA SILVA**, Professor, matrícula nº 58.637-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF Pres.Vargas, para a EEEFM Prof. Jose Gonçalves de Queiroz, ambas em Sumé.

UPG: 045 UTB: 15026

Portaria nº 329

João Pessoa, 02 de julho de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0019394-8/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA JOSE ALVES DE ARAUJO**, Professor, matrícula nº 144.302-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF Pres.Vargas, para a EEEFM Prof. Jose Gonçalves de Queiroz, ambas em Sumé.

UPG: 045 UTB: 15026

Portaria nº 330

João Pessoa, 02 de julho de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0019386-2/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ERALDO CLEMENTE DA SILVA**, Professor, matrícula nº 144.328-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF Pres.Vargas, para a EEEFM Prof. Jose Gonçalves de Queiroz, ambas em Sumé.

UPG: 045 UTB: 15026

Portaria nº 331

João Pessoa, 02 de julho de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0019379-2/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA JOSE ALVES MOTA**, Professor, matrícula nº 144.365-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF Pres.Vargas, para a EEEFM Prof. Jose Gonçalves de Queiroz, ambas em Sumé.

UPG: 045 UTB: 15026

Portaria nº 332

João Pessoa, 02 de julho de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0019375-7/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSINALDA NEUZA DE SOUZA MIRANDA**, Professor, matrícula nº 143.180-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF Pres.Vargas, para a EEEFM Prof. Jose Gonçalves de Queiroz, ambas em Sumé.

UPG: 045 UTB: 15026

Portaria nº 333

João Pessoa, 02 de julho de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0019375-7/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **AUDICLEIDE BATISTA SOUZA DIAS**, Professor, matrícula nº 143.165-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF Pres.Vargas, para a EEEFM Prof. Jose Gonçalves de Queiroz, ambas em Sumé.

UPG: 045 UTB: 15026

Portaria nº 336

João Pessoa, 02 de julho de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0019367-8/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ANTONIO LINDONBERTO BATISTA DA SILVA**, Professor, matrícula nº 177.310-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF Pres.Vargas, para a EEEFM Prof. Jose Gonçalves de Queiroz, ambas em Sumé.

UPG: 045 UTB: 15026

Portaria nº 337

João Pessoa, 02 de julho de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0019361-2/2013-SEE,



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **DARCILEIDE GOMES DE SA PIRES PEREIRA**, Professor, matrícula nº 144.364-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEIEF Pres.Vargas, para a EEEFM Prof. Jose Gonçalves de Queiroz, ambas em Sumé.

UPG: 045

UTB: 15026

Portaria nº 338

João Pessoa, 02 de julho de 2013

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0019352-/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **TEREZA MONICA SOLANO MACEDO DE BRITO**, Professor, matrícula nº 77.365-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da Vila Olímpica Ronaldo Marinho, desta Pasta, para a EEIEFM Dona Alice Carneiro, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 11104

Portaria nº 339

João Pessoa, 02 de julho de 2013

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001213-7/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **GUMERCINDO SANTOS DE CASTRO JUNIOR**, Professor, matrícula nº 159.746-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Profª.Argentina P. Gomes, para a EEEFM Profª. Ursula Lianza, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 11093

Portaria nº 340

João Pessoa, 02 de julho de 2013

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002362-4/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ELZA SIMOES DE FARIAS**, Professor, matrícula nº 172.351-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Mons. Vicente de Freitas, em Pombal, para a EEIEFM Dr. Silva Mariz, na cidade de Marizópolis.

UPG: 037

UTB: 20033

Portaria nº 341

João Pessoa, 02 de junho de 2013

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003418-7/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA DO PATROCINIO ALBINO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.460-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Benedita Silva Carlos, para a EEEFM Jose Bronzeado Sobrinho, ambas em Remigio.

UPG: 055

UTB: 13133

Portaria nº 342

João Pessoa, 02 de julho de 2013.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0004788-0/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ELMIR BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO**, Professor, matrícula nº 143.715-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Severino Felix de Brito, em Itapororoca, para a EEEFM Sen. Rui Carneiro, na cidade de Mamanguape.

UPG: 023

UTB: 11125

Portaria nº 343

João Pessoa, 02 de julho de 2013

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008010-0/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **VERA LUCIA MONTEIRO DE ARAUJO**, Professor, matrícula nº 158.732-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Nossa Senhora do Rosario, para a EEEM Dr. Elpidio de Almeida, ambas em Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 13056

Portaria nº 344 João Pessoa, 02 de julho de 2013

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009776-2/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA DO SOCORRO BENTO**, Professor, matrícula nº 144.530-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Prof. Jose Gomes Alves, para a ENE Dom Expedito Eduardo de Oliveira, ambas na cidade de Patos.

UPG: 025

UTB: 16061

Portaria nº 345

João Pessoa, 02 de julho de 2013

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0010673-8/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA AMELIA TAURINO DE FREITAS**, Professor, matrícula nº 142.116-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF John Kennedy, em Guarabira, para a EEEF Dr. Joao Navarro Filho, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 11076

Portaria nº 346

João Pessoa, 02 de julho de 2013

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0010667-2/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **WALDEIR VIEIRA DE OLIVEIRA**, Técnico do Nível Médio, matrícula nº 96.862-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Pe. Hildon Bandeira, nesta Capital, para a EEEF Getulio Vargas, na cidade de Lagoa de Dentro.

UPG: 111

UTB: 12010

Portaria nº 347

João Pessoa, 02 de julho de 2013

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0012092-5/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **GERALDA MAGDALA SANTOS SALUSTINO**, Professor, matrícula nº 130.206-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Pedro Lins Vieira de Melo, para a EEEFM Comp. Luis Ramalho, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 11111

Portaria nº 348

João Pessoa, 02 de julho de 2013

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0012907-1/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **DARLING DE LIRA PEREIRA**, Professor, matrícula nº 165.822-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Min. Jose Americo de Almeida, em Areia, para a EEEFM São Sebastião, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 13095

Portaria nº 349

João Pessoa, 02 de julho de 2013

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0013438-1/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **REJANE MEDEIROS DIAS**, Professor, matrícula nº 144.552-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Rio Branco, para a ENE Dom Expedito Eduardo de Oliveira, ambas na cidade de Patos.

UPG: 025

UTB: 16061

Portaria nº 350

João Pessoa, 02 de julho de 2013

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0013444-7/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MANOEL IVANILDO MENDES DE SOUZA**, Professor, matrícula nº 144.384-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Jose Leite de Souza, para a EEEIEF Miguel Santa Cruz, ambas na cidade de Monteiro.

UPG: 024

UTB: 15009

Portaria nº 351

João Pessoa, 02 de julho de 2013

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0013481-8/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **LUCIA DE FATIMA ALVES DE ARAUJO**, Professor, matrícula nº 143.159-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF Pres.Vargas, em Sumé, para a EEEF Pe. Paulo Roberto de Oliveira, ambas em Sumé.

UPG: 045

UTB: 15002

Portaria nº 352

João Pessoa, 02 de julho de 2013

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001349-7/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA DO SOCORRO DE ALCANTARA**, Professor, matrícula nº 144.354-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF Pres.Vargas, para a EEEF Pe. Paulo Roberto de Oliveira, ambas em Sumé.

UPG: 045

UTB: 15002

Portaria nº 353

João Pessoa, 02 de julho de 2013

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0016423-7/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **DANILMA MEDEIROS GARCIA**, Professor, matrícula nº 173.613-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Francisco A. Montenegro, em Natuba, para a EEEFM Rubens Dutra II, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 13059

Portaria nº 354

João Pessoa, 02 de julho de 2013

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0016508-2/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ANDREA GRACE SOUZA DE ALMEIDA**, Professor, matrícula nº 179.256-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Nossa Senhora Aparecida, para a EEEFM Prof. Willams de Sousa Arruda, ambas em Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 13036

Portaria nº 355

João Pessoa, 02 de julho de 2013

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0016566-6/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **KAROL WILLIAM SANTOS TEODOSIO**, Técnico Administrativo, matrícula nº 177.091-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Mons. Jose S. Coutinho, em Esperança, para a EEEM Dr. Hortencio Sousa Ribeiro, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 13151

Portaria nº 356

João Pessoa, 02 de julho de 2013.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0017666-8/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA LUCIA BARBOSA**, Professor, matrícula nº 142.737-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da Terceira Gerência Regional de Educação, para a EEEF Alceu do Amoroso Lima, ambas em Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 13162

Portaria nº 357

João Pessoa, 02 de julho de 2013

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0018110-2/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **HELDER ALVES DE OLIVEIRA**, Professor, matrícula nº 178.688-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Luzia Simoes Bartolini, para a EEEF Profª. Olivina Olivia Carneiro da Cunha, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 11025

Portaria nº 358

João Pessoa, 02 de julho de 2013.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0019446-6/2013-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **LUAN FERREIRA DE LUNA ALVES**, Técnico Administrativo, matrícula nº 177.700-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Prof. Joao da C. Vinagre, no Conde, para a EEEFM Severino Dias de Oliveira - MESTRE SIVUCA, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 11265


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária Executiva

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/0344/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar ANDREA KARLA FIGUEIREDO DE SOUSA, matrícula nº. **1.00656-8**, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Administração - PROAD, do cargo em comissão de **ENCARREGADO DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA**, símbolo **NAS-4**, de acordo com o processo nº 04.027/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 19 de junho de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0380/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **JOSÉ HUMBERTO DO NASCIMENTO CRUZ**, ma-

trícula nº. 6.25312-6, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE, do cargo em comissão de **DIRETOR ADJUNTO DE CENTRO, símbolo NDC-2**, do(a) Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE, de acordo com o processo nº 05.137/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 27 de junho de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0383/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento integral do(a) servidor(a) **LIDIANE PINTO CORREIA**, matrícula nº. 1.02091-9, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para cursar doutorado no(a) **Universidade Federal de Pernambuco - UFPE**, pelo período de 1 ano, a contar de 01 de julho de 2013 a 01 de julho de 2014, de acordo com o processo nº 13.982/2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 27 de junho de 2013.


Prof. Antonio Guedes Rangel Júnior
Reitor

RESENHA/UEPB/GR/0150/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCSA	03.970/2013	1.21091-2	Cassia Lobão Assis	Abono de permanência
CCSA	04.516/2013	1.00188-4	Maurício Cruz	Abono de permanência
CCT	04.752/2013	1.20014-3	Roberto Aroldo Pimentel	Abono de permanência
CCBS	04.687/2013	1.20842-0	Suzana dos Santos Furtado de Albuquerque Silva	Abono de permanência

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 27 de junho de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0160/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal c/c artigos 12 a 21 da Lei Nº 5.391/91, **ASSINOU** os seguintes contratos por tempo determinado:

Nº contrato	Nº Processo	CPF	Nome	Função	Início	Fim
688	04.577/2013	059.468.804-38	Emmanuelle Gomes Pernambucano	Assistente técnico I	01/06/13	31/12/13
738	00.760/2013	160.247.374-91	Paulo Roberto Costa da Silva	Assistente técnico I	01/06/13	31/12/13
732	03.506/2013	426.119.464-34	Rejane Rodrigues de Albuquerque	Assistente técnico I	01/06/13	31/12/13
737	03.999/2013	044.764.891-48	Tércio Caldeira Carvalho	Assistente técnico I	01/06/13	31/12/13

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 02 de julho de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0172/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCBS	07.443/2009	1.24264-4	Suziane Costa de Melo	Gratificação de Insalubridade
CCBS	04.900/2011	1.24884-1	Suziane Costa de Melo	Gratificação de Insalubridade

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 1º de julho de 2013.


Prof. Antonio Guedes Rangel Júnior
Reitor

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00605/2013/CAD

6 de Junho de 2013

O **Coletor Estadual da C. E. DE PATOS**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/06/2013.


1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00605/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.202.400-2	MESSIAS FERREIRA MENDES	SIT ALAGOA DE FAVELA, Nº SN - ZONA RURAL	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00519/2013/CAD

15 de Maio de 2013

O **Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0457022013-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/05/2013.


1576542 - WANCLAY LIMA CAVALCANTE

Anexo da Portaria Nº 00519/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.193.432-3	JOSE BEZERRA SOARES FILHO	R PROFESSOR ERNESTO DA SILVEIRA, Nº 69 - OITIZEIRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00521/2013/CAD

15 de Maio de 2013

O **Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0600142013-0, 0628172013-0, 0627912013-9;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);


Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/05/2013


1576542 - WANCLAY LIMA CAVALCANTE

Anexo da Portaria Nº 00521/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.212.912-2	REGINALDO CUNHA NASCIMENTO	PROFESSOR ERNESTO DA SILVEIRA, Nº 69	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
14213931404	FUNCIIONARIOS			
16.209.119-2	JULIMA DANTAS DA SILVA	AV DESEMBARGADOR NOVAIS, Nº 167 -	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
56789165487		CRUZ DAS ARMAS		
16.183.888-0	BABYTEEN CONFECÇOES LTDA	R JOSEFA TAVEIRA, Nº 577 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00532/2013/CAD

16 de Maio de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0600162013-0;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/05/2013.


1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00532/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.190.608-7	WILLIANO MELO DE SOUZA	AV D PEDRO II, Nº 531 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
01016524455				

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00536/2013/CAD

17 de Maio de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0557162013-7;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/05/2013.


1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00536/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.163.606-3	G. DA SILVA TRANSPORTES DE CARGAS - ME	R CORONEL JOAO COSTA E SILVA, Nº S/N - ERNANI SATIRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00543/2013/CAD 20 de Maio de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0467982013-6;

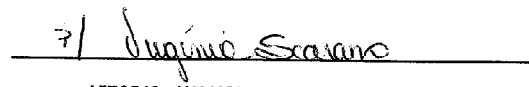
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/05/2013.


1576542 - WANCLAY LIMA CAVALCANTE

Anexo da Portaria Nº 00543/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.202.671-4	ZLM INCORPORACOES LTDA	AV SENADOR RUY CARNEIRO, Nº 33 - BRISAMAR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00558/2013/CAD

23 de Maio de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0643422013-8, 0674272013-1, 0674172013-8, 0675112013-3;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral,

livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/05/2013.


1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 0058/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.186.313-2	ANTONIA MARIA JOSE MACHADO FREIRE PEREIRA - ME	R SERGIO MEIRA, Nº 591 - MANDACARU	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.156.949-8	DELTECH COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	R ID PIRAGIBE, Nº 410 - VARADOURO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.195.574-6	SMA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R HENRIQUE SALES MONTEIRO, Nº 614 - ALTIPLANO CABO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.158.058-0	FIGUEIREDO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R CORONEL VICENTE JANSEN, Nº 41 - COSTA E SILVA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00611/2013/CAD

7 de Junho de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0744732013-7, 0717712013-0;

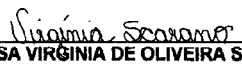
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/06/2013.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00611/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.157.992-2	MARCIO NUNES DE LUCENA - ME	R COMERCIANTE ALFREDO FERREIRA DA ROCHA, Nº 102 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.178.878-5	JPR CONFECCOES LTDA	R JOSE FIRMINO FERREIRA, Nº 511 - AGUA FRIA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00616/2013/CAD

10 de Junho de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0755582013-7;


Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/06/2013.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00616/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.179.861-6	ALVO CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	R DOMINGOS MORORO, Nº 95 - MIRAMAR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta da 1678ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 12 de JULHO de 2013.

I - LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:

II - EXPEDIENTE:

III - JULGAMENTOS:

1. Processo nº 0869432010-0

Recurso HIE/CRF- nº 294/2012

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: SHUTLLE LOGISTICA INTEGRADA LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuantes: BRUNO DE SOUSA FRADE/JOSÉ HUGO LUCENA DA COSTA

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

2. Processo nº 1075982011-2

Recurso HIE/CRF- nº 377/2012

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: SOSTENES LIMA DE VASCONCELOS

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuantes: AURIVAN GRISI DA CUNHA LIMA/VALTER LUCIO FIALHO FONSECA

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

3. Processo nº 1163352010-2

Recurso VOL/CRF- nº 204/2012

Recorrente: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA MONTEIRO

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuantes: LEONARDO CASTRO/JOSÉ IVANILSON SOARES

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

4. Processo nº 1484822011-4

Recursos VOL/HIE/CRF- nº 423/2012

1ª Recorrente: OMEGATI COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.

2ª Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

2ª Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

2ª Recorrida: OMEGATI COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS JOÃO PESSOA

Autuante: LAVOSIER DE M. BITTENCOURT

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

5. Processo nº 1054092011-8

Recurso EBG/CRF- nº 061/2013

Embargante: TIM NORDESTE S/A.

Procuradores: DANIELA A. P. DUQUE ESTREDA/PAULO WANDERLEY/CÂMARA E OUTROS

Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuantes: ANÍSIO DE C. COSTA NETO/WALDIR GOMES FERREIRA

Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. DE OLIVEIRA LIMA

6. Processo nº 0776072010-6

Recurso VOL/CRF- nº 098/2012

Recorrente: POSTO DE COMBUSTÍVEIS RIACHÃO LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE INGÁ

Autuante: JURANDI EUFRAUSINO DE SOUSA

Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. DE OLIVEIRA LIMA

7. Processo nº 1303222010-2

Recurso EBG/CRF- nº 214/2013

Embargante: INDÚSTRIA BENEFICIADORA DE PRODUTOS VEGETAIS LTDA.
Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: NEWTON ARNAUD SOBRINHO
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

8. Processo nº 0970772010-7

Recursos HIE/VOL/CRF- nº 446/2012
1ª Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
2ª Recorrida: REDLENE SOUZA DE VASCONCELOS ROCHA
2ª Recorrente: REDLENE SOUZA DE VASCONCELOS ROCHA
2ª Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: WANDERLINO VIEIRA FILHO
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

9. Processo nº 1311692010-9

Recurso HIE/CRF- nº 297/2012
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: DJALMA DANTAS
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ITAPORANGA
Autuante: ARNON MEDEIROS SANTOS
Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

10. Processo nº 010.735.2010-2

Recurso VOL/CRF- nº 055/2012
Recorrente: 614 TVP JOÃO PESSOA S.A.
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: LAVOISIER DE M. BITTENCOURT
Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

11. Processo nº 000.001.2010-3

Recurso EBG/CRF- nº 227/2013
Embargante: COSTA GONDIM & CIA LTDA.
Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: JOAB NERMANDO DOS S. FARIAS
Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

João Pessoa, 05 de julho de 2013.


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - PRESIDENTE

**Polícia Militar
do Estado da Paraíba**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA nº DP/0066/2013-QCG João Pessoa/PB, 04 de julho de 2013.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978, consoante com o Art. 109, Inciso II, § 2º, alínea b da Lei nº 3.909, tendo base o parecer nº 022/2013/SSEJUR/CBMPB da Assessora Jurídica do CBMPB, assim como o parecer nº 002/2013 da lavra do Cel QOBM Denis da Silva Nery Subcomandante geral, publicado no Bol nº 099 de 29/05/2013, em conformidade com o item 14.2 e 15.6 do Edital nº 001/2012 CFO BM-2013, c/c o art. 12 da lei nº 7.605 de 28/06/2004, Portaria nº DP/0050/2013-QCG publicado no DOE nº 15.228 de 07/05/2013 e nos termos do Art. 8º da Lei 8.443 de 27 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

I – LICENCIAR POR CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO das fileiras desta Corporação, o Bombeiro Militar Estadual abaixo referenciado, classificado na DEI /QCG, filho de Maria das Graças Figueiredo e Luiz Carlos Sampaio da Silveira, nascido no dia 09 de fevereiro de 1984, natural de Campina Grande - PB, incluído nesta Corporação no dia 12 de março de 2012, conforme o BOL BM nº 92 de 16 de maio de 2012. O referido Bombeiro Militar Estadual foi

julgado Apto em Ata do Exame de Saúde dos Candidatos ao Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba (CFO BM 2013) expedida pela Comissão do Exame de Saúde. O mesmo declarou residir à Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, nº 1289 - Ed. Punta D'Este Apto 601, Bessa, João Pessoa - PB. ALUNO CFO BM 2º ANO MATRÍCULA 527.312-9 **MICHEL FIGUEIREDO DA SILVEIRAI** – Publique-se e archive-se.

PORTARIA nº DP/0067/2013-QCG

João Pessoa/PB, 04 de julho de 2013.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978, consoante com o Art. 109, Inciso II, § 2º, alínea b da Lei nº 3.909, tendo base o parecer nº 022/2013/SSEJUR/CBMPB da Assessora Jurídica do CBMPB, assim como o parecer nº 002/2013 da lavra do Cel QOBM Denis da Silva Nery Subcomandante geral, publicado no Bol nº 099 de 29/05/2013, em conformidade com o item 14.2 e 15.6 do Edital nº 001/2012 CFO BM-2013, c/c o art. 12 da lei nº 7.605 de 28/06/2004, Portaria nº DP/0050/2013-QCG publicado no DOE nº 15.228 de 07/05/2013 e nos termos do Art. 8º da Lei 8.443 de 27 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

I – LICENCIAR POR CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO das fileiras desta Corporação, o Bombeiro Militar Estadual abaixo referenciado, classificado na DEI /QCG, filho de Maria Aparecida Lucena Ribeiro e Bonival Ribeiro de Oliveira, nascido no dia 31 de dezembro de 1994, natural de Patos - PB, incluído nesta Corporação no dia 12 de março de 2012, conforme o BOL BM nº 92 de 16 de maio de 2012. O referido Bombeiro Militar Estadual foi julgado Apto em Ata do Exame de Saúde dos Candidatos ao Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba (CFO BM 2013) expedida pela Comissão do Exame de Saúde. O mesmo declarou residir à Rua Francisco Rodrigues, nº 193, Belo Horizonte, Patos - PB. ALUNO CFO BM 2º ANO MATR. 527.317-0 ANTONIO ANDERSON LUCENA RIBEIROII – Publique-se e archive-se.


JAIR CARNEIRO DE BARROS - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPB

**PBPrev - Paraíba
Previdência**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1081**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7502-13,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “ex-offício” do Coronel da PM **GETÚLIO BEZERRA DE MACEDO FILHO**, matrícula nº. 512.402-6, conforme o disposto no art. 88, inciso II, e art. 90, inciso II, “a”, ambos da Lei nº. 3.909/1977, sendo este último com redação dada pela Lei nº. 4.956/1987, art. 12, 14, inciso II, e 34, da Lei 5.701/93.

João Pessoa, 26 de junho de 2013.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1082**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7506-13,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “ex-offício” do Coronel da PM **MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO CARVALHO**, matrícula nº. 512.396-8, conforme o disposto no art. 88, inciso II, e art. 90, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei nº. 3.909/77, sendo este último com redação dada pela Lei nº 4.956/87, arts. 12, 14, inciso II, e 34, todos da Lei nº. 5701/93.

João Pessoa, 26 de junho de 2013.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1083**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7505-13,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “ex-offício” do Coronel da PM **WOLGRAND PINTO LORDÃO JÚNIOR**, matrícula nº. 512.395-0, conforme o disposto art. 88, inciso II, e art. 90, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei nº. 3.909/77, sendo este último

com redação dada pela Lei nº. 4.956/87, arts. 12, 14, inciso II, e 34, da Lei nº. 5701/93.
João Pessoa, 26 de junho de 2013.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1101**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7501-13,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “ex-offício” do Coronel da PM **RODERICO TOSCANO DE BRITO SOBRINHO**, matrícula nº. 514.156-7, conforme o disposto no art. 88, inciso II, e art. 90, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei nº. 3.909/77, sendo este último com redação dada pela Lei nº. 4.956/87; arts. 12, 14, inciso II, e 34 todos da Lei nº. 5.701/93.

João Pessoa, 26 de junho de 2013.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1105**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7653-13,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM **CARLOS ALBERTO DA SILVA** matrícula nº. 513.484-6 conforme o disposto do “arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008”.

João Pessoa, 25 de junho de 2013.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1121**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8061-13,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM **MANOEL PEREIRA FILHO** matrícula nº. 513.968-6 conforme o disposto do “arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008”.

João Pessoa, 25 de junho de 2013.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1122**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8058-13,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM **MARINALDO DA SILVA COSTA** matrícula nº. 514.325-0 conforme o disposto do “arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008”.

João Pessoa, 25 de junho de 2013.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1135**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8060-13,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Major **PM JOSÉ CARLOS VASCONCELOS DE CARVALHO**, matrícula nº. 512.610-0, conforme o disposto do “arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008”.

João Pessoa, 25 de junho de 2013.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1220**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art.

11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo TCE nº. 7898-13,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 083 de publicada no DOE 27/01/2007 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **TEREZINHA LINO FEITOZA**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 75.142-1, lotada na Secretaria de Estado Educação, conforme o disposto no art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 27 de junho 2013.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1228**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo TCE nº. 08321-13

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 2526, publicada no DOE de 15/10/2011 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA DE QUEIROZ VIEIRA**, no cargo de Supervisor de Ensino, matrícula nº. 72.347-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 01 de julho de 2013.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1229**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo TCE nº. 7896-13

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 563, publicada no DOE de 03/06/2007 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA LIMA DE OLIVEIRA**, no cargo de Professor de Educação Básica, matrícula nº. 59.070-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 2º, incisos I, II, III, alíneas “a” e “b”, § 1º, inciso I da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c com art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 01 de julho de 2013.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1230**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo TCE nº. 8322-13

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 0768, publicada no DOE 27/08/2010 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LUZIA FERREIRA LIMA INÁCIO**, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº.71.906-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º da CF/88.

João Pessoa, 01 de julho de 2013.


LUIZA FERNANDES GUALBERTO
Presidente da PBPREV em exercício

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 462-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME
1. 7888-13	MARIA ISABEL LEMOS DUARTE

- | | | |
|----|---------|--------------------------|
| 2. | 5845-13 | HERMANO LEITE ASSIS |
| 3. | 8380-13 | MYLENA DE MEDEIROS GÓES |
| 4. | 8091-13 | OTÁVIO GOMES ARAÚJO |
| 5. | 7738-13 | TANIA MARIA MAIA PIMENTA |
| 6. | 6542-13 | ANTÔNIO MAMEDE DA COSTA |

João Pessoa, 03 de julho de 2013.


LUÍZ FERNANDES GUALBERTO
 Presidente da PBPREV em exercício

EDITAIS E AVISOS

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA GERÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL COLETORIA ESTADUAL DE BELÉM

EDITAL Nº 0008/2013

NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Pelo presente EDITAL, nos termos dos Artigos 737 e 738 do Regulamento do RICMS/PB, aprovado pelo decreto nº 18.930 de 19/06/1997, comunicamos **que se encontra lançado na Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual** débito de responsabilidade da firma ou pessoa abaixo relacionada proveniente de Processo Administrativo Tributário, conforme especificação a seguir;

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO
1292992012-2	MAGAZINE FAMA LTDA	16.131.682-4

Para o fim da regularização amigável do débito, com as reduções previstas no Protocolo de intenções, e restabelecimento das transações normais com o Estado da Paraíba, fica a firma ou pessoa acima descrita NOTIFICADA a comparecer a Procuradoria Geral do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar de 05 (cinco) dias da data da publicação deste Edital.

C. E. DE BELÉM, 27 de junho de 2013.

ROMONILTON FERREIRA DE LIMA
COLETOR EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA GERÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL COLETORIA ESTADUAL DE BELÉM

EDITAL Nº 0009/2013

Pelo presente EDITAL, nos termos do artigo 698, III, do RICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19/06/1997, fica intimada a empresa abaixo relacionada sediada neste município, a efetuar o pagamento de seus débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia útil da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, ou em igual período, apresentar defesa a Coletoria Estadual de Belém, O não atendimento implicará na inscrição do débito em DÍVIDA ATIVA, conforme determina o artigo 693, I, § único, do RICMS/PB

REP. FISCAL	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO/CPF
00026443/2013	JOÃO DOS SANTOS	873.278.804-53

C. E. DE BELÉM, 01 de julho de 2013.

ROMONILTON FERREIRA DE LIMA
COLETOR EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA 1ª GERÊNCIA REGIONAL COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

EDITAL Nº 016/2013 – CEA

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698 e incisos, combinado com o artigo 684 do livro do Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo decreto 18.930 de 19 de junho de 1997, fica(m) intimada(s) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s) a efetuar (em) o pagamento do(s) débito(s) para com a Fazenda Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período, apresentar reclamação à Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP.

O não atendimento da exigência acima implicará em Julgamento à Revelia com o conseqüente lançamento do débito na Dívida Ativa e remessa para execução judicial.

PAT	RAZÃO SOCIAL	INSC/CNPJ/CPF	A. I.
0793912013-1	Manoel Paiva da Veiga	160.976.454-49	2006/2013
0793912013-1	Mangabeira Distribuição Ltda	16.199.476-8	2006/2013
0793922013-6	Mangabeira Distribuição Ltda	16.199.476-8	2007/2013

Alhandra/PB, 25 de junho de 2013.

José Ronaldo Rocha de Carvalho
COLETOR ESTADUAL DE ALHANDRA

Secretaria de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 003 /2013-GS PRÊMIO ESCOLA DE VALOR

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo, visando selecionar experiências de gestões exitosas desenvolvidas nas escolas públicas estaduais de Educação Básica, no intuito de laureá-las com o **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, nos termos da Lei 9.879, de 13 de setembro de 2012, mediante os critérios e condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Prêmio ESCOLA DE VALOR é uma iniciativa do Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, que consiste no fomento, seleção, valorização e premiação das experiências administrativas e práticas pedagógicas exitosas, resultantes de ações integradas e executadas por profissionais de educação em exercício e lotados nas escolas públicas estaduais de Educação Básica, e que, comprovadamente, estejam tendo sucesso no enfrentamento dos desafios no processo de ensino e aprendizagem.

1.2 O Prêmio ESCOLA DE VALOR estará aberto, exclusivamente, às escolas da rede pública estadual da Educação Básica, sendo imprescindível, ao gestor escolar ou aos demais integrantes da gestão, realizar a inscrição das escolas neste processo seletivo, conforme especificado no tópico 3.

2. DOS OBJETIVOS

Constituem objetivos do **Prêmio ESCOLA DE VALOR**

2.1 Avaliar as escolas públicas estaduais de Educação Básica nas diversas dimensões da Gestão Escolar, a saber:

- Gestão Pedagógica;
- Gestão Participativa;
- Gestão de Pessoas e Liderança e
- Gestão de Infraestrutura: serviços e recursos.

2.2 Valorizar as escolas públicas estaduais de Educação Básica que se destaquem pela competência nas diversas dimensões da gestão escolar e por iniciativas de experiências inovadoras e bem sucedidas que contribuem para a melhoria contínua da escola;

2.3 Reconhecer e dar visibilidade ao esforço empreendido por gestores e demais profissionais da educação que estão inseridos no ambiente escolar como mediadores do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, buscando, assim, uma maior participação desses profissionais na construção do conhecimento;

2.4 Incentivar as escolas públicas estaduais de Educação Básica a desenvolverem a cultura da autoavaliação nas diversas dimensões da Gestão Escolar.

3. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

3.1 A inscrição para o **Prêmio ESCOLA DE VALOR** ocorrerá no período de **08 a 31 de julho de 2013** e dar-se-á exclusivamente por meio de preenchimento de formulário disponibilizado no site www.paraiba.pb.gov.br/educacao.

3.2 Todas as escolas da rede pública estadual de Educação Básica estão aptas a concorrer ao **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, desde que preencham o formulário de inscrição e os requisitos presentes neste Edital, em especial, no que diz respeito ao envio dos documentos comprobatórios e de autoavaliação especificados no tópico 4 deste Edital.

3.3 O formulário de inscrição deverá ser impresso e enviado, via Correio, junto aos documentos comprobatórios e de autoavaliação para o endereço: Secretaria de Estado da Educação (SEE), Av. João da Mata, s/n, Centro Administrativo Estadual – Bloco 1, Gerência de Recursos Humanos (GRH), 4º andar, João Pessoa – PB, CEP: 58015-020, no período de **14 a 28 de outubro de 2013**.

3.4 A homologação da participação das escolas públicas estaduais de Educação Básica no processo seletivo do **Prêmio ESCOLA DE VALOR** dar-se-á no dia **05 de novembro de 2013**, com a publicação no site www.paraiba.pb.gov.br/educacao.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O **Prêmio ESCOLA DE VALOR** estabelecerá como critérios para seleção, a apresentação de dois instrumentos que deverão fazer referência às diversas dimensões da Gestão Escolar, a saber:

- Documentos comprobatórios e
- Documentos de autoavaliação e justificativa.

4.1 Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados pelas escolas públicas estaduais de Educação Básica inscritas no **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, em período estabelecido no cronograma deste Edital (tópico 7), para serem analisados pela comissão avaliadora, cabendo, à mesma, atribuir, para cada critério de seleção, pontuações que variam entre o mínimo de 0 (zero) e máximo especificado em cada item, podendo totalizar, ao final da avaliação, pontuação máxima igual a 10 (dez) (Quadro 1).

4.2 Os documentos comprobatórios solicitados em formato de relatório deverão ser digitados em papel A4; margem superior e inferior 2,5; margem esquerda e direita 3,0; fonte Times New Roman, tamanho 12; espaçamento simples; com 2 (duas) cópias, uma impressa e outra em CD-ROM, observando as normas da ABNT, de 11 de abril de 2011, e limite de páginas de cada item.

QUADRO 1 - Documentos Comprobatórios		
Critérios	Avaliação - Gestão Pedagógica	Pontuação
1	Projeto Político Pedagógico (PPP) atualizado para 2013, cópia da Ata da reunião que registre a aprovação do PPP por parte da comunidade escolar e relatório de execução das ações propostas, cujas temáticas contribuam para a redução da evasão e melhoria do rendimento escolar dos estudantes, como: enfrentamento e minimização da violência na escola, direitos humanos, diversidade, protagonismo juvenil, sustentabilidade, inclusão digital, práticas artísticas, esportivas e de cultura corporal do movimento, entre outros temas afins. Relatório com máximo de 10 (dez) páginas.	0,0 a 1,0
2	Documento que comprove crescimento dos resultados no IDEB/2009/2011/INEP/ME e pontuação mínima de 4,0 no IDEBPPB 2013.	0,0 a 1,0
3	Cópia do Censo Escolar 2011/2012 que comprove índices de qualidade da educação: crescimento de matrícula, crescimento de aprovação, redução de reprovação, redução de abandono.	0,0 a 0,8
Critérios	Avaliação - Gestão Participativa	Pontuação
4	Regimento Interno atualizado para 2013 e cópia da Ata da reunião que registre a aprovação do regimento por parte da comunidade escolar.	0,0 a 0,4
5	Cópia das ATAS das reuniões do Conselho Escolar no ano de 2013.	0,0 a 0,4
6	Relatório de parcerias estabelecidas entre a escola e instituições/segmentos da sociedade, no ano de 2013, voltadas para o desenvolvimento de projetos que garantam melhoria da escola. Relatório com fotografias, folders, audiovisual, publicações em jornais, revistas, internet, catálogos – máximo de 5 (cinco) páginas.	0,0 a 0,4
7	Relatório da execução do OD Escolar 2013 constando metodologia, principais ocorrências, resultados e demandas prioritizadas. Anexar fotografias, Ata da plenária e lista de participantes - máximo de 5 (cinco) páginas.	0,0 a 1,0
8	Comprovante de participação da escola no Prêmio Gestão Escolar 2013.	0,0 a 0,2
Critérios	Avaliação - Gestão de Pessoas e Lideranças	Pontuação
9	Quadro de todos os profissionais da Educação lotados na escola com seus respectivos horários, funções e planilha de frequência. (Modelo de instrumento em anexo)	0,0 a 1,0
10	Comprovante de participação dos profissionais da escola em cursos de Formação Continuada ofertados por meio do Estado e/ou Instituições de Ensino Superior, no ano de 2013. (Diploma, certificado ou declaração).	0,0 a 1,0
11	Declaração de regularidade da escola referente ao Bolsa Família/2013 expedida pelo Operador Municipal Máster.	0,0 a 0,4
Critérios	Avaliação - Gestão de Infraestrutura: serviços e recursos	Pontuação
12	Relatório de Ações/2013 com fotografias que comprovem a manutenção dos bens, espaços físicos e limpeza da escola – máximo de 5 (cinco) páginas.	0,0 a 0,8
13	Declaração de regularidade da prestação de contas do PDDE e ações agregadas, emitida pela Gerência de Programas de Fortalecimento da Escola (GPROFESC/SEE), em conformidade com a resolução nº 07 de 12 de abril de 2012.	0,0 a 0,8
14	Declaração de regularidade da prestação de contas do PNAE 2012 emitida pela Gerência Operacional de Alimentação Escolar (GOAE/SEE)	0,0 a 0,4
15	Comprovante da aquisição de produtos da agricultura familiar igual ou superior a 30% emitido pela Gerência Regional de Educação - GRE.	0,0 a 0,4
TOTAL		0,0 a 10,0

4.3 O documento de autoavaliação das escolas públicas estaduais de Educação Básica inscritas no Prêmio ESCOLA DE VALOR (Quadro 2) deve ser preenchido coletivamente por todos os profissionais da educação da escola que estejam envolvidos com este processo seletivo, de modo a permitir a todos/as o autoconhecimento e melhoria contínua na gestão escolar.

4.4 O preenchimento do documento de autoavaliação deverá tomar como base a escala de conceitos que define o nível de atendimento da Gestão Escolar, atribuindo para cada item avaliado apenas 01 (um) conceito, que deverá ser assinalado com a letra X (Quadro 2).

4.5 Para cada item avaliado, deverão ser registradas informações que justifiquem o conceito atribuído, de modo que esse documento de justificativa (relatório) tenha máximo de 10 (dez) páginas.

4.6 Os documentos de autoavaliação e de justificativa dos conceitos atribuídos para cada item avaliado não garantirão pontuação no processo seletivo do Prêmio ESCOLA DE VALOR, mas devem ser, obrigatoriamente, apresentados à comissão avaliadora juntamente com os documentos comprobatórios, sob a penalidade de desclassificação das escolas que não cumprirem com essa exigência.

QUADRO 2 – Autoavaliação					
Autoavaliação - Gestão Pedagógica	Nível de Atendimento				
	Insuficiente	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
1. A proposta curricular é atualizada periodicamente em consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola, às Diretrizes e Orientações Curriculares Nacionais, bem como com os avanços científicos, tecnológicos e culturais da sociedade contemporânea, para atender aos interesses e às necessidades dos estudantes?					

2. Os resultados de aprendizagem (avanços alcançados e dificuldades enfrentadas pelos estudantes), mensurados por meio do IDEB e IDEBPPB são analisados e utilizados como informação para o planejamento das aulas, desenvolvimento de projetos e atualização do PPP?					
3. São desenvolvidas práticas inovadoras para auxiliar, estimular e apoiar os estudantes infrequentes e com dificuldade de aprendizagem a atingir o sucesso escolar?					
Autoavaliação - Gestão Participativa	Insuficiente	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
4. São utilizados instrumentos oficiais e canais direto de comunicação com a comunidade escolar no desenvolvimento e regulamentação do Plano de Ação da escola?					
5. O Conselho Escolar define, valida e apresenta sugestões e críticas aos processos de gestão pedagógica, participativa, administrativa ou financeira, com vistas à melhoria contínua da escola?					
6. São realizadas articulações e parcerias com as famílias e serviços públicos (saúde, infraestrutura, trabalho, justiça, assistência social, cultura, esporte e lazer), associações locais, empresas e profissionais, visando à melhoria da gestão escolar, ao enriquecimento do currículo e à aprendizagem dos estudantes?					
7. A escola adota iniciativas que estimulam os estudantes ao protagonismo de crianças, adolescentes e jovens e permitam que estes contribuam com a gestão escolar e com a construção e execução do Plano de Ação da escola?					
8. Os profissionais da escola trabalham em conjunto e assumem posição de liderança na proposição de projetos, eventos, organização de documentos e sistematização de experiências exitosas da escola?					
Autoavaliação - Gestão de Pessoas e Liderança	Insuficiente	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
9. A gestão da escola estabelece e compartilha com transparência as atribuições dos profissionais da instituição e promove o necessário acompanhamento da frequência e desempenho das tarefas?					
10. A equipe escolar realiza autoavaliação de seu desempenho para identificar a necessidade de desenvolver novas habilidades, conhecimentos e buscar cursos de capacitação e aperfeiçoamento?					
11. A gestão da escola realiza o acompanhamento dos estudantes em situação de vulnerabilidade social?					
Autoavaliação - Gestão de Infraestrutura: recursos e serviços	Insuficiente	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
12. São promovidas ações que assegurem a conservação, higiene, limpeza, manutenção e preservação do patrimônio escolar - instalações, equipamentos e materiais pedagógicos?					
13. São observados e cumpridos a legislação educacional, o regimento interno e demais normas legais que orientam a prestação de contas dos recursos destinados à escola?					
14. São observados e cumpridos a legislação educacional, o regimento interno e demais normas legais que orientam a prestação de contas dos recursos destinados à Alimentação Escolar?					
15. São implementadas alternativas que garantam melhoria no Plano de Alimentação Escolar?					

4.7 Caso haja estudantes com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação na escola, identificar, no trabalho, as estratégias de adequação utilizadas.

4.8 A ficha de inscrição e todos os documentos comprobatórios e de autoavaliação da escola pública estadual de Educação Básica deverão ser encadernados na ordem sequenciada de critérios estabelecidos pelos quadros 1 e 2 deste Edital, de modo a compor o dossiê a ser apresentado à comissão avaliadora do processo seletivo do Prêmio ESCOLA DE VALOR.

4.9 Apenas 01(um) e o 1º (primeiro) dossiê de cada escola pública estadual de Educação Básica apresentado à Secretaria de Estado da Educação será analisado pela comissão avaliadora do Prêmio ESCOLA DE VALOR, sendo desconsiderados documentos enviados avulsos ao dossiê ou fora do prazo estabelecido por este Edital.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 Serão selecionadas todas as escolas públicas estaduais de Educação Básica que atendam ao mínimo de 60% dos critérios estabelecidos no tópico 4 deste Edital e apresentem os documentos de autoavaliação e justificativa de conceitos atribuídos à Gestão Escolar.

5.2 Conforme a Lei 9.879, de 13 de setembro de 2012, o Prêmio ESCOLA DE VALOR contemplará todos os profissionais de educação em exercício e lotados nas escolas públicas estaduais de Educação Básica premiadas com o valor correspondente a uma remuneração mensal a qual percebe, caracterizando o 14º salário, com exceção dos profissionais citados no item 5.4.

5.3 A premiação acontecerá em evento organizado pela Secretaria de Estado da Educação, na Cidade de João Pessoa, em local a ser divulgado oportunamente.

5.4 Não poderão ser contemplados com o Prêmio ESCOLA DE VALOR os profissionais da educação que não estejam em efetivo exercício e que não sejam lotados na escola premiada ou profissionais que atuam em regime de contrato de emergência.

5.5 A participação e premiação das escolas públicas estaduais de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio ESCOLA DE VALOR corresponderão à aceitação das disposições do presente Edital, e, inclusive, da autorização para uso de imagem e publicação dos documentos comprobatórios em quaisquer mídias, por parte da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.

6. DA COMISSÃO ESTADUAL DE AVALIAÇÃO DO PRÊMIO ESCOLA DE VALOR

6.1 A Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, bem como sua presidência, será constituída mediante Ato da Secretária de Estado da Educação.

6.2 A Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio ESCOLA DE VALOR** será composta por profissionais da educação e/ou personalidades públicas reconhecidas por sua atuação e relevante contribuição no campo da Educação Básica.

7. CRONOGRAMA

PERÍODO	DESCRIÇÃO
08 a 31 de julho de 2013	Inscrição das escolas públicas estaduais de Educação Básica no Prêmio ESCOLA DE VALOR
06 de agosto e 2013	Publicação da Portaria da Secretária de Estado da Educação criando a Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio ESCOLA DE VALOR no Diário Oficial do Estado.
14 a 28 de outubro de 2013	Envio de documentos comprobatórios e de autoavaliação das escolas públicas estaduais de Educação Básica à SEE, de acordo com critérios estabelecidos neste Edital (tópico 4).
05 de novembro de 2013	Homologação da participação das escolas públicas estaduais de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio ESCOLA DE VALOR.
14 de outubro a 30 de novembro de 2013	Análise dos documentos pela Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio ESCOLA DE VALOR.
10 de dezembro de 2013	Divulgação das Escolas premiadas no Prêmio ESCOLA DE VALOR.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 É de inteira responsabilidade das escolas públicas estaduais de Educação Básica selecionadas pelo **Prêmio ESCOLA DE VALOR** o ônus relativo aos direitos autorais de textos ou quaisquer outros documentos apresentados.

8.2 Os documentos enviados pelas escolas não serão devolvidos aos seus autores, cabendo à Secretaria de Estado da Educação a inteira responsabilidade e decisão de promover a sua guarda ou destruição.

8.3 Durante o ano letivo, as escolas públicas estaduais de Educação Básica receberão a visita de técnicos da Secretaria de Estado da Educação que acompanharão e orientarão as atividades desenvolvidas pela gestão escolar.

8.4 Caberá à Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio ESCOLA DE VALOR** a decisão em relação aos casos omissos e variações das pontuações atribuídas aos documentos apresentados, estabelecidos no tópico 4 deste Edital, não cabendo recursos quanto aos atos da Comissão, em especial, no que diz respeito às seleções feitas.

João Pessoa, 08 de julho de 2013.

Márcia de Figueirêdo Lucena Lira
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO
QUADRO DE PROFISSIONAIS DA ESCOLA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA																	
Gerência Regional de Ensino:						Município:											
Escola:						UTB:											
Nome do Servidor	Matrícula	Função	Carga Horária	Vínculo	Frequência e Participação em Curso de Formação Continuada no ano de 2013												
					Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Formação Continuada		
1-																	
2-																	
3-																	
4-																	
5-																	

Observações: 1- As células correspondentes à frequência de cada servidor da escola deverão ser assinaladas com a letra X quando correspondente à carga horária informada no quadro, ou não assinalada quando divergir da informação. Nesse caso, é imprescindível anexar, ao quadro, documentos que justifiquem a ausência dos servidores na escola; 2- As células correspondentes à participação dos servidores em cursos de Formação Continuada no ano de 2013 deverá ser assinalada com a letra X, sendo imprescindível anexar a este quadro todos os documentos que comprovem a participação dos mesmos nos referidos cursos (Diploma, Certificado ou Declaração emitidos pelas Instituições de Ensino Superior).

Publicado no D.O.E de 05.07.2013

Republicado por omissão gráfica

COMUNICADO

Comunicamos aos clientes que a partir de **05 DE FEVEREIRO DE 2013**, o envio de material para publicação no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** terá que ser feito com **TRÊS (3) DIAS** de antecedência à publicação.